



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e Art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC;

Parecer Conclusivo do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, recursos municipais oriundos da Secretaria Municipal da Educação, repassados à CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", inscrita no CNPJ nº 44.487.247/0001-50, entidade sem fins lucrativos fundada em 10/04/1962.

Da alteração da Parceria por Termo Aditivo;

O Ajuste foi alterado pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 23/11/2024 que alterou:

Os itens 12.3 – Despesas Correntes, 12.4 - Categoria Econômica e 12.5 - Aplicação Financeira, do Plano do Trabalho (Plano de Trabalho de 31/10/2024) constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo do Colaboração no 03/2024, que passou a vigorar na forma do Anexo incluso ao Termo.

Nota 1:

Este Termo Aditivo autorizou a transposição de valores: Da Conta - Alimentação (Ficha 816) para a Conta - Despesas Correntes (Ficha 817), ocorrida em 09/04/2024 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a execução de adiantamentos parciais dos valores a receber mensalmente, ocorridos a partir de abril/2024 da conta de Despesas Correntes, assim realizando a transposição de valores entre categorias econômicas desta Conta - Despesas Correntes, autorizadas pelo Parecer Jurídico nº 167/2024 de 04/11/2024, sem alteração no valor do Ajuste.

Nota 2:

Esta situação está descrita na tabela do item V- Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

(a) - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na rua Dr. Luiz Pizza nº 165, Centro, CEP 198154-350, a beneficiária funcionou regularmente no Exercício de 2024, tendo por finalidade estatutária:

"A Casa da Menina tem por finalidade a promoção da assistência social, Educação, segurança alimentar, nutricional, atividades culturais, caritativas e beneficentes, de caráter geral e



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

indiscriminado, prestando os serviços de forma permanente", conforme o Art. 1º do Estatuto Social.

(b) - Do Objeto;

Tem por objeto a disponibilização de 760 (setecentas e sessenta) vagas no ensino regular à crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, das 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, seguindo um calendário escolar que atenda também nos meses de janeiro e julho, sendo que ao menos 100 (cem) vagas deverão ser disponibilizadas prioritariamente em atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, em região de menor acessibilidade econômica do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

A execução do Termo de Colaboração possibilitou que o Município de Assis garantisse o acesso a educação às crianças de 0 a 5 anos de idade, em tempo integral, no período analisado, colaborando para o cumprimento do Plano Municipal de Educação. Também criou condições para que as famílias pudessem trabalhar no horário comercial.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira;

Durante o exercício de 2024 foi repassado a OSC o valor de R\$ 3.941.294,67 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) ao qual foram acrescidos R\$ 2.411,46 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos) de rendimento de aplicação financeira.

O valor repassado foi empenhado no elemento 2.02.06.02.12.365.0037.2419.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023 e na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art.31, inciso II e artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 03/2024/SME, sendo formalizado por meio do Termo de Colaboração n.º 03/2024, assinado em 24/01/2024.

Fonte de Recurso: Municipal Secretaria Municipal da Educação		
Empenho - Despesas Correntes	Data do Repasse	Valor (R\$)
825/01	05/02/2024	578.324,26
825/02	05/03/2024	289.162,13
825/03	05/04/2024	289.162,13



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

1º Termo Aditivo		
825/04	09/04/2024	60.000,00
825/05	03/05/2024	269.162,13
825/06	05/06/2024	269.162,13
825/09	05/07/2024	269.162,13
825/10	05/08/2024	289.162,13
825/11	05/09/2024	289.162,13
825/12	07/10/2024	289.162,13
825/13	05/11/2024	289.162,13
825/14	05/12/2024	289.162,78
Subtotal		3.469.946,21
Empenho - Alimentação	Data do Repasse	Valor (R\$)
823/01	05/02/2024	78.558,00
823/02	05/03/2024	39.279,00
823/03	05/04/2024	39.279,00
1º Termo Aditivo		
823/06	03/05/2024	39.279,00
823/07	05/06/2024	39.279,00
823/10	11/07/2024	39.279,00
823/11	05/08/2024	39.279,00
823/12	05/09/2024	39.279,00
823/13	07/10/2024	39.279,00
823/14	05/11/2024	39.279,00
823/15	13/11/2024	10.000,00
823/16	05/12/2024	29.279,46
Subtotal		471.348,46
Total do Repasse no Exercício		3.941.294,67
Rendimentos de Aplicação Financeira		2.411,46
Total Disponível No Exercício		3.943.706,13

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas quadrimestralmente e final conforme tabela abaixo, não havendo sanções.

Período	Data	Protocolo nº
1º quadrimestre	24/05/2024	15239
2º quadrimestre	10/10/2024	27949
3º quadrimestre	14/01/2025	773
Final	31/01/2025	2333



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 3.840.516,33 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

A análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve glosa, explicada no item XVI (a) deste Parecer.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

(a) Houve glosa no valor de R\$ 103.189,80 (cento e três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Foi gerada a guia de restituição nº 72277/72344 com vencimento para 14/11/2025.

(b) Não houve saldo autorizado para utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

(b) Foram apresentados nos três quadrimestres, relatórios de execução do objeto e relatórios financeiros como comprovação.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**.

Houve compras diretas sem cotação em desacordo com o próprio Regulamento de Compras e Contratações de Serviços e de Pessoal da entidade e das orientações de prestação de contas. Foram realizados serviços com prestadores sem contrato prévio.

O Regulamento de Compras e Contratações de Prestadores e Pessoal apresentado, datado de 02/01/2024, foi enviado com cópia da Ata de aprovação da Diretoria datado de 22/02/2024, embora sem autenticação de cartório solicitada em ofício. O Regulamento está somente com reconhecimento de assinatura da presidente, feito por cartório em 31/10/2025.

Foram realizados serviços com prestadores sem contrato prévio.

Tais procedimentos contradizem os princípios da impessoalidade e moralidade.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) Do Órgão Concessor:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017 e tem como controladora geral, a servidora Luciana Dos Santos Dorta Menegheti – CPF 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19/02/2025.

(b) Da beneficiária:

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

1. João Antônio Dal Poz - CPF 004.796.448-02
2. Maria Aparecida Queiroz - CPF 015.643.538-18
3. Walter de Souza Casaro - CPF 464.338-308-97

XIV- Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Foi enviado apenas o 1º relatório que compreendeu o primeiro quadrimestre 02/01//2024 a 30/04/2024) emitido em 10 de maio de 2024. Demais relatórios não foram apresentados até a data deste Parecer. Cópia anexa ao processo de prestação de contas
O relatório apontou, com relação ao Plano de Trabalho:

Verificação da existência de fatos que comprometeram ou possam comprometer o desenvolvimento das metas pactuadas:

Em relação a Meta 3, a entidade deverá procurar adequar a manter a correlação entre a quantidade máxima de alunos por turma, conforme dispõe o artigo 28 da Lei Municipal nº 5.084, de 06 de dezembro de 2007, uma vez que o excessivo número de aluno por turma pode comprometer a qualidade da educação oferecida. Em relação a Meta 9, a instituição deverá manter número adequado de professor/adulto por crianças matriculadas nas turmas, a fim de que não ultrapasse o módulo estabelecido pela LC no 06/2011 e alterações e pactuado como meta no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração. Em relação a Meta 11 observou-se que os professores ultrapassam o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, descumprindo o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Sugere-se que a instituição realize outras atividades de projetos para dispensar esses professores para HA (horas atividades). Finalmente, quanto a Meta 13, a instituição informou que não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Sugere-se prioridade nos procedimentos para emissão do AVCB, inclusive com a ação das adequações estruturais necessárias.

Informou ainda que não houve ciência de auditoria do controle interno e/ou externo na instituição no período e também não houve ciência de manifestação do Conselho Municipal da Educação e/ou de demais órgãos de controle social no período monitorado.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Não houve.

XVI – Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o Exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Da ressalva;

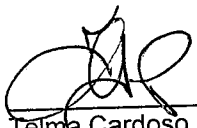
A ressalva se dá pela glosa gerada por pagamento de despesas indevidas:

Pagamento de despesas anteriores à vigência deste Termo, eventuais débitos sem comprovação; pagamento de tarifas, juros, multas, salário família e salário maternidade. Valor de glosa informado no ofício nº 246/2025 de 13 de novembro de 2025.

OBS: Conforme ofício nº 242/2025 de 31/10/2025 enviado à entidade, foi apontado pagamento a prestadores de serviços sem cotação nem contrato e compras também sem a devida cotação.

XVII - Da data e signatários.

Assis, 17 de novembro de 2025

 (Termo de Colaboração 03/2024)
Telma Cardoso Carneiro Spera de Andrade
Prefeita Municipal
CPF 511.192.779-49


Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação
CPF 075.096.228-32

Leandro Aguilera Bergonso
Secretário Municipal de Governo e Administração
CPF 263.887.288-12